

LEI Nº 409

SUMULA: ABRE CREDITO ESPECIAL AO GRÊMIO ESTUDANTIL CASTRO ALVES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, ETC.,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um credito especial de Ncr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos), ao Grêmio Estudantil Castro Alves.

Artigo 2º - A verba constante do artigo 1º, destina-se às despesas de alimentação de estudantes que vierem a esta cidade a fim de ser instalada a 3ª sub-séde da União Paranaense dos Estudantes Secundários, nesta cidade.

Artigo 3º - Para atender as despesas constantes no artigo 1º, fica aberto o credito especial por conta do excesso de arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias.

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 30 de agosto de 1968.

PRESIDENTE

SECRETARIO